

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 03/2025

### COMUNICADO 02

**Assunto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração, atualização, complementação e revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), incluindo água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, de nove municípios da Região Hidrográfica II.

**Referência:** Concorrência 03.2025

#### Questionamento 1

Para fins de pontuação técnica o entendimento é que serão avaliados somente a Equipe Técnica Permanente, consta ainda a informação que o profissional Coordenador de projeto e Responsável Técnico poderá ser indicado para os três lotes, é esse mesmo o entendimento?

#### Resposta 1

De acordo com o item 5.3.3. INFORMAÇÕES REFERENTES À EQUIPE TÉCNICA do Termo de Referência:

“A experiência profissional do **Coordenador** e do **Profissional de nível superior – Engenheiro (Pleno)** serão objeto de pontuação da análise da **Proposta Técnica da licitante**, bem como a formação acadêmica adicional ao requisito mínimo.” (Página 37 do Termo de Referência e 63 do Edital).

Em relação a atuação do Coordenador em diferentes lotes, o edital estabelece:

“Caso a CONTRATADA seja a licitante vencedora de mais de um lote, será permitido apenas que o Coordenador de projeto e responsável técnico acumule atribuição, sendo o mesmo para os dois ou mais contratos. Caso o Plano de Trabalho a ser apresentado demonstre viabilidade, poderá ainda ser admitida a atuação do coordenador como consultor especialista em uma das áreas de saneamento”. (página 26 do Termo de Referência, 63 do edital).

Importante ainda, dentro do questionamento, apresentar o que o Termo de Referência estabelece e outro trecho do item 5.3.3. INFORMAÇÕES REFERENTES À EQUIPE TÉCNICA:

“Caso a empresa CONTRATADA já possua contratos vigentes com a AGEVAP, é importante ressaltar que a equipe técnica permanente apresentada para este certame deverá ser obrigatoriamente composta por profissionais diferentes daqueles já atuantes em outros contratos firmados com a AGEVAP. No caso de uma empresa apresentar a mesma equipe técnica, esta deverá ser inabilitada”. (página 27 do Termo de Referência, 64 do edital).

### **Questionamento 2**

Conforme Anexo VIII, são exigidos os profissionais identificados como A1 e A2, referente ao A2, conforme o edital, não pode ser indicado para mais um lote, contudo, para o Lote 3 faz a alusão a dois profissionais, neste caso, para fins de participação do Lote 3 deverá ser apresentado um profissional conforme Anexo VIII ou dois profissionais conforme tabela 3 do Termo de Referência? Caso seja dois profissionais como será a distribuição dos pontos?

### **Resposta 2**

Para as propostas apresentadas para o Lote 3, no qual são exigidos 2 Profissionais de nível superior – Engenheiro (Pleno), deverão ser apresentados, para fins de pontuação do Quesito A2, os documentos comprobatórios de formação e experiência profissional de apenas um dos profissionais, sem prejuízo ao atendimento aos requisitos obrigatórios para ambos.

### **Questionamento 3**

Conforme Tabela 3 – Equipe Técnica Permanente, exige-se o profissional de Auxiliar Administrativo, como ele não é objeto de pontuação, deverá ser apenas indicado nominalmente no Quesito C – Plano de Trabalho?

### **Resposta 3**

Deverá ser apresentado nominalmente, juntamente com a comprovação da formação mínima exigida, de acordo com o previsto no item 5.3.1. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE.

#### **Questionamento 4**

Conforme subitem 5.3.2 do Termo de Referência, Equipe Técnica de Consultores, não será objeto de pontuação, mas, informa requisitos mínimos que devem ser cumpridos, neste caso, os profissionais requisitados deverão ser apenas nominalmente e indicados no Quesito C – Plano de Trabalho do Anexo VIII e na assinatura do contrato deverão ser apresentados as exigências de formação e experiência, ou deverão ser apresentados tudo na Proposta Técnica?

#### **Resposta 4**

De acordo com o item 5.3.2. EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES:

**“A formação e a experiência dos membros da equipe técnica de consultores, por não pontuarem na análise da proposta técnica, deverão ser comprovadas junto ao Plano de Trabalho Consolidado. A não apresentação da documentação dos profissionais inviabiliza o Plano de Trabalho, bem como o andamento da execução”.** (página 25 do Termo de Referência, 62 do edital).

#### **Questionamento 5**

Referente a equipe técnica de consultores, subitem 5.3.2 do Termo de Referência, poderá ser indicada a mesma equipe técnica para todos os Lotes que a empresa for concorrer?

#### **Resposta 5**

Não há impedimento. Deve a proponente comprovar no Plano de Trabalho a compatibilidade de dedicação (carga horária) do(s) profissional/profissionais consultores quando houver a pretensão que atuem em mais de um lote.